



O aborto no Brasil: resultados e perspectivas

Larissa Landim de Carvalho¹, Veralúcia Pinheiro².

Universidade Estadual de Goiás

Resumo: Neste texto apresentamos os resultados obtidos por meio de uma pesquisa, que resultou na dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias da Universidade Estadual de Goiás, como critério de obtenção do título de mestra. Intitulada 'O aborto na sociedade brasileira: um estudo das dimensões social, histórica e cultural', a dissertação foi defendida no dia 23 de setembro de 2021. A pesquisa foi realizada partindo de quinze processos judiciais disponibilizados pelo *site* Jusbrasil, que armazena e exibe processos julgados ou em julgamento. Neste recorte, analisamos processos que têm como foco o aborto em suas diversas causas. A fim de delimitar o objeto, escolhemos o ano de 2019 e a região centro-oeste para realizar a pesquisa. Por intermédio dos processos, do teor e da quantidade de ocorrências em julgamento, concluímos que o fator mais prejudicial às mulheres não é a privação da liberdade ocasionada pela criminalização do ato, considerando que são raros os casos em que as mulheres que cometem abortos são investigadas, mas sim o estigma que a prática do aborto carrega e a ausência de políticas públicas em torno do tema.

Palavras-chave: Aborto. Clandestinidade. Mulher. Sociedade.

Introdução

Este trabalho surgiu a partir da minha dissertação de mestrado, que teve como objeto o fenômeno aborto na sociedade brasileira, em suas dimensões social, histórica e cultural. A pesquisa investigou a invisibilidade atribuída ao aborto enquanto fenômeno sociocultural construído nas relações sociais que restringem a autonomia da mulher e o domínio de seus corpos, contribuindo para que as mulheres permaneçam na condição de submissas e subalternas.

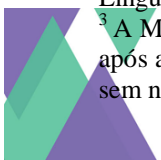
O estudo remeteu à discussão acerca das relações de poder que perpassam o ato praticado pelas mulheres na sociedade, levando-se em conta as especificidades da realidade brasileira. Considerando que o aborto se mostra negligenciado pelo Estado que, ciente dos prejuízos da clandestinidade, nada faz para impedir a sua supressão, nos dispomos a estudar esse objeto.

Ao contrário de países como Portugal e Argentina, que descriminalizaram a prática do aborto e hoje evitam inúmeras mortes de mulheres e crianças³, no Brasil,

¹ *Advogada. Mestra em Educação, Linguagem e Tecnologias. Pesquisadora nas áreas de Direitos Humanos, Direitos Reprodutivos e Sexuais. (PQ). E-mail: larissalandimcarvalho@gmail.com.

² Doutora em Educação. Docente no Programa de Pós-graduação *stricto sensu* Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias. Pesquisadora nas áreas de violência, educação, juventude e gênero. (PQ).

³ A Ministra argentina de Mulheres, Gêneros e Diversidade, Elizabeth Gómez Alcorta afirmou que, seis meses após a descriminalização do aborto pelo Congresso argentino, no dia 30 de junho de 2021, completou seis meses sem nenhuma morte no país em decorrência do abortamento, seja ele legal ou clandestino. (SEIS, 2021).





a onda neoconservadora pleiteia maior rigidez com relação à criminalização do aborto, requerendo a condenação da mulher mesmo nos casos em que o abortamento é considerado legal no Código Penal vigente. O movimento defende, ainda, o endurecimento das penas já previstas no Código. A partir dessa realidade, discutimos os fundamentos da sociedade moderna e a dupla penalidade da mulher perpassando pelas visões de mundo que subjazem a luta pelos direitos reprodutivos.

Material e Métodos

Realizamos, inicialmente, uma pesquisa no banco de teses e dissertações da CAPES pelo tema aborto nos últimos cinco anos, ou seja, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 e foram encontrados cento e noventa e um trabalhos em variadas áreas do conhecimento. Com recorte temporal no ano de 2019 e espacial nas Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Linguística, Letras e Artes e Área Multidisciplinar foram encontrados dezessete trabalhos ao todo e a partir deles passamos a discorrer. Após a busca, explanamos de forma breve o conteúdo trabalhado nas dissertações encontradas cujos temas, de alguma forma, perpassaram pelo aborto a fim de demonstrar sinteticamente o conteúdo.

Partindo para o objeto, a pesquisa foi realizada partindo da delimitação espacial, o que foi feito por meio do estabelecimento dos Tribunais de Justiça da Região Centro-Oeste do Brasil, isto é, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Tribunal de Justiça do Distrito Federal, como *lócus* e teve como recorte temporal o ano de 2019, no sentido de contextualizar o objeto de estudo.

A pesquisa foi realizada em uma perspectiva socio-histórica, com abordagem qualitativa interpretativista, haja vista a realização da análise dos processos judiciais e o consequente tratamento dos dados efetuado a partir da trilha dos fatores subjetivos e pormenorizados trazidos no bojo dos processos. Kosik (1976) defende que a pesquisa qualitativa diz respeito ao processo de concretização que parte da totalidade e segue para as contradições e das contradições volta para a totalidade,





assim ocorre com relação aos fenômenos que partem para a essência e voltam da essência para os fenômenos, do todo para as partes e das partes para o todo. Buscamos, por meio da pesquisa em pauta, analisar a realidade no sentido de desvendar a sua essência e as interconexões entre o objeto historicamente dado e os demais fenômenos que o circunscrevem (BRUYNE; HERMAN; SCHOUTHEETE, 1982).

Para a compreensão do objeto de estudo, realizamos estudos teóricos e documentais. Com a pesquisa bibliográfica, apreendemos o aborto enquanto categoria de análise; o que foi realizado a partir das obras de autores que se dedicam ao tema, tais como Debora Diniz (2010), Silvia Pimentel; Wilza Villela (2012) e Lia Zanotta Machado (2017), dentre livros e artigos publicados em periódicos científicos. Para tanto, também consultamos a legislação brasileira e demais documentos legais que nos ajudaram na fundamentação das discussões a respeito da criminalização do aborto no Brasil.

Resultados e Discussão

Conforme mencionado, com a pesquisa concluímos que o aspecto mais danoso às mulheres não é a prisão, mas a mácula que envolve o aborto. Nesse sentido, embora a pesquisa tenha tomado como ponto de partida os processos judiciais, mais precisamente, os processos judiciais do centro-oeste, ao longo do processo de leitura e escrita foi possível concluir que, em que pese poucas mulheres sejam condenadas pelo ato de abortar, a maior parte das mulheres que experienciam o aborto – independentemente de ter sido provocado ou espontâneo – que precisam se dirigir aos hospitais públicos em busca de socorro sofrem o peso da criminalização.

Como resultado da análise, obtivemos a compreensão de que a penalização prevista para o ato de abortar raramente é aplicada. Contudo, o estigma que a criminalização impõe leva as mulheres à morte, pois faz com que elas deixem de procurar ajuda diante da necessidade e as conduz às agressões físicas e psicológicas por parte das equipes que as recebem nos postos de atendimento.





O que percebemos com as leituras e análises é que as características da cultura brasileira, marcadas pelas relações de dominação sexista, contribuem não só para a manutenção da criminalização do aborto, mas também para o recrudescimento dos direitos e das políticas sexuais e reprodutivas. Essa realidade tem se fortalecido com a ação do movimento neoconservador, que tem provocado retrocessos e perdas de direitos e garantias da mulher.

Considerações Finais

No Brasil a criminalização do aborto está na contramão de medidas que poderiam salvar vidas. Dados de pesquisas relacionadas ao tema demonstram que o número de mulheres que já induziram o aborto é elevado e, em consequência da precariedade dos métodos utilizados, também é alto o índice de internação em decorrência de complicações pós-aborto. Cohen (2012) afirma que, a essa altura, deveria ser óbvio que obrigar uma mulher a suportar uma gravidez indesejada é impor-lhe a identidade de mulher grávida e de mãe, colocando em risco sua integridade corporal, tanto física quanto emocional.

Quinhentas mil interrupções de gravidez são realizadas por ano de forma clandestina no Brasil e cerca de metade das mulheres recorrem ao sistema de saúde em virtude de complicações relacionadas ao aborto. Além disso, de acordo com dados do Ministério da Saúde, cerca de quatro mulheres morrem por dia devido à precariedade que caracteriza essas práticas. E, o medo da penalização é um dos fatores que mais contribuem para o resultado de mortes, já que as mulheres, muitas vezes, deixam de buscar ajuda por se sentirem vulneráveis frente à opressão legal, institucionalizada.

Enquanto isso, o judiciário reproduz o descrédito atribuído ao aborto e contribui para legitimar esse estigma que já existe na sociedade, sob o pretexto de defesa da vida e de proteção da saúde pública. Mais uma vez argumentos progressistas são usados de forma reacionária para legitimar a criminalização do aborto no Brasil. E assim o Estado segue escamoteando os problemas que levam as mulheres e meninas a abortar, impondo-lhes a culpa e à pena.





Agradecimentos

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

Referências

BRUYNE, Paul; HERMAN, Jacques; SCHOUTHEETE, Marc de. **Dinâmica de pesquisa em ciências sociais**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

COHEN, Jean Louise. Repensando a privacidade: autonomia, identidade e a controvérsia do aborto. **Revista Brasileira de Ciência Política**. Brasília, n. 7, p.165-203, abr. 2012.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. **Ciência e Saúde Coletiva** [online]. Rio de Janeiro, vol. 15, 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000700002>. Acesso em: 20 jan. 2019.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

MACHADO, Lia Zanotta. O aborto como direito e o aborto como crime: o retrocesso neoconservador. **Cadernos Pagu**. Campinas, vol. 50, 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010483332017000200305&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 16 set. 2020.

PIMENTEL, Sílvia. VILLELA, Wilza. Um pouco da história da luta feminista pela descriminalização do aborto no Brasil. **Ciência e Cultura**. São Paulo, 2012. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252012000200010. Acesso em: 13 maio 2021.

SEIS meses após legalização, nenhuma mulher morreu por abortar na Argentina. **Yahoo**. Redação Notícias. jul. 2021. Disponível em: <https://br.noticias.yahoo.com/seis-meses-apos-legalizacao-nenhuma-mulher-morreu-por-abortar-na-argentina-175004626.html>. Acesso em: 20 jul. 2021.

